



DECRETO Nº 65/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE PROTEÇÃO FACIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA.”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 77, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as atualizações das recomendações e orientações sobre a covid-19 no âmbito da vigilância epidemiológica, através da Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa 04/2020, atualizada em 31/03/2023 e revisada em 02/05/2023.

CONSIDERANDO as discussões técnicas sobre o assunto, a queda no número de casos e óbitos provocados pela doença no país, além da oferta de vacinas contra Covid-19 pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde, a Agência flexibilizou a recomendação de uso universal de máscaras dentro dos serviços de saúde.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinada a **obrigatoriedade** do uso de máscara de proteção facial, no interior dos serviços de saúde público e privado do Município de Natividade da Serra para Pessoas com mais de 65 anos de idade, pessoas com alguma imunodeficiência e pessoas com comorbidades e pessoas com sintomas respiratórios ou positivo para Covid-19 e seus acompanhantes e que tiveram contato próximo com caso confirmado durante o período de transmissibilidade da doença (últimos 10 dias).

Art. 2º - Ficam mantidas as demais **recomendações** para prevenção do contágio e transmissão da COVID-19, como evitar aglomerações, a constante higienização das mãos e o distanciamento social.

Art. 3º - A medida prevista no presente Decreto poderá ser revista a qualquer momento, caso haja alteração nos índices de contágio e transmissão da COVID-19.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, em 25 de agosto de 2023.

EVAIL
AUGUSTO DOS
SANTOS:25888
084840

Assinado de forma
digital por EVAIL
AUGUSTO DOS
SANTOS:258880848
40

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal